

PROCESSO N.º 01580.031707/2014-51
TERMO N.º 25/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2014, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SECRETARIADO, RECEPÇÃO E MENSAGERIA PARA O ESCRITÓRIO CENTRAL DA ANCINE NO RIO DE JANEIRO.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.969.071/0001-10, estabelecida na cidade de São Paulo, localizada na Rua Mirambava, n.º 474 – Centro – Suzano – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Rubens Verdi Graça Almeida e Silva**, procurador, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], RNE n.º [REDACTED], expedido pela CGPI/DIREX/DPF, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 01580.031707/2014-51, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2014**, têm, entre si, justo e avençado, **sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global**, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se as **CONTRATANTES** às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto n.º 2.271, de 07 de Julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI n.º 02/2008, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo quantitativo, na razão de **2,58%** (dois inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento); além da prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2016 a 30/11/2017. Alteram-se as Cláusulas **Primeira – Do Objeto, Segunda – Da Vigência, Terceira – Do Preço, Quarta – Da Dotação Orçamentária, e Sétima – Da Garantia de Execução, do Contrato n.º 043/2014**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Secretariado, Recepção e Mensageria para atendimento da demanda do Escritório Central da



Agência Nacional do Cinema no Rio de Janeiro, nas suas diversas atividades não contempladas pelo plano de cargos deste órgão.

1.2 O quantitativo dos postos de serviço passa a ser o seguinte:

Serviços	Quantidade de postos (n ^o vigente)	Quantidade de postos (com acréscimo)
Secretariado I	07	07
Secretariado II	18	18
Secretariado III	56	56 + 3
Recepção	05	05
Mensageiro	12	12 - 1
TOTAL	98	100

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 Altera-se a **Cláusula Segunda – Da Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 01/12/2014, terminando em 30/11/2015, tendo sido prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo a partir de 01/12/2015 até 30/11/2016. Sendo prorrogado por este Terceiro Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, **a partir de 01/12/2016 até 30/11/2017**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Altera-se a **Cláusula 3.1** do Contrato nº 043/2014 para lhe acrescentar o montante de **R\$ 6.888.756,60 (seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**, referente ao valor do período da prorrogação do contrato, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.
- 3.2 Os valores unitário e total por posto de serviço, que compõem os valores estimados mensal e anual (12 meses), passam a ser os indicados na tabela abaixo:



Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Posto (B)	Qtde. de Postos (C)	Valor Total do serviço (D) = (B x C)
I	SECRETÁRIA I	R\$ 8.801,66	07	R\$ 61.611,62
II	SECRETÁRIA II	R\$ 6.961,83	18	R\$ 125.312,94
III	SECRETÁRIA III	R\$ 5.752,26	56 + 3	R\$ 339.383,34
IV	RECEPCIONISTA	R\$ 3.316,89	05	R\$ 16.584,45
V	MENSAGEIRO	R\$ 2.833,70	12 - 1	R\$ 31.170,70
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS (E)				R\$ 574.063,05
VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS (F)=(E)X12				R\$ 6.888.756,60

- 3.3 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.4 Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito à repactuação a que fizer jus, conforme Cláusula Sexta do contrato aludido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Altera-se a **Cláusula Quarta** – Da Dotação Orçamentária, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2107.2000.0001 - Da Natureza de despesa 3.3.90.37.01, do Plano Interno 6CNM0120001, e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2016 e Nota de empenho 2016NE800088, emitida em 24.02.2016, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária. Constará da Proposta Orçamentária 2017 recursos suficientes para a execução deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Altera-se a **Cláusula Sétima**, devendo a **CONTRATADA** complementar a garantia prestada no Contrato n.º 043/2014, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, ou seja, **R\$ 344.437,83 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)**.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 043/2014, desde que não alteradas por este Terceiro Termo Aditivo.

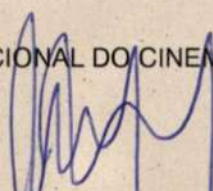
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

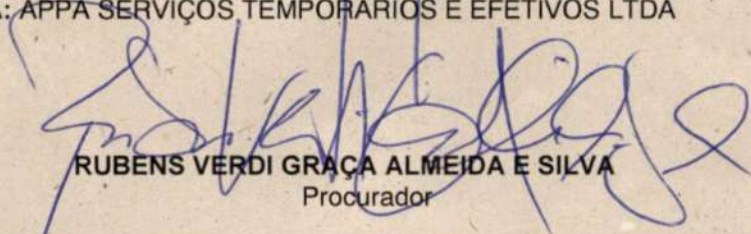
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2016.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

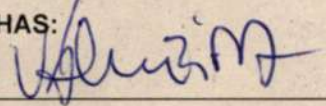

MANOEL RANGEL NETO
Diretor-Presidente

CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

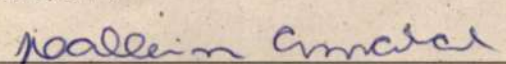

RUBENS VERDI GRAÇA ALMEIDA E SILVA
Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:


Valmir Correia de Almeida
Técnico administrativo
ANCINE SIAPE: 1556822

Nome/CPF:


Hallein Lima do Amaral
SIAPE n° 1559758
Coordenadora Técnica-Substituta

